DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
TERMODE ADESÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER .....

DECRETO
DECRETO Nº 01212022 E DECRETO Nº 013/2022 .....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 .....
EXTRATO ADITIVO DIVERSOS .....

LEI
LEI Nº 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 .....
LEI Nº 002/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 .....

TERMODE ADESÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.43610001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO , CPF 687312805-87, Chefe do Poder Executivo e ILEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF 520802185-49, Dirigente de Educação de São Desidério - Ba, manifestam, por meio do presente termo, interesse na adesão voluntária ao Programa Tennpo de Aprender, instituído nos termos da Portaria MEC n º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Alfabetização - Sealf.

Declaram ter pleno conhecimento do funcionamento de todos os termos da Portaria n º 280, incluindo as ações do Programa e as respectivas contraprestações a que também se comprometem a cumprir.

A Secretaria Municipal de Educação de São Desidério — Ba, compromete-se a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão e a dar publicidade às ações do Programa. Compromete-se, ainda, a divulgar a marca do Ministério da Educação e do Governo Federal em tais divulgações.

Expressam o conhecimento de que a inobservância dos dispositivos da Portaria XXX, e de demais atos normativos relacionados ao Programa, bem como o envio de informações incorretas ao Ministério da Educação ou a prestação insuficiente das contrapartidas do ente, poderá importar cancelamento da participação dos envolvidos sem ressalva de outras sanções cabíveis.

Os gestores acima elencados comprometem-se, também, a:

a) assegurar o apoio logístico e operacional para a realização de atividades, promovidas pela rede e por outros atores no âmbito do Programa;

b) promover, às custas do tesouro do ente que representam, os cursos de formação, baseados na capacitação oferecida pela Sealf e alimentados pela rede de multiplicadores estabelecida pelo MEC•

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.43610001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

c) disponibilizar para os atores envolvidos, se necessário, insumos para realização de oficinas e reuniões;

d) adotar providências para distribuir recursos e materiais de apoio, quando necessário;

e) prover a infraestrutura necessária para a boa execução de todas as ações do Programa;

f) colaborar com as equipes do MEC, suas concessionárias e contratadas no que diz respeito à atuação no âmbito do Programa.

Informam, por fim, que o coordenador local e o vice coordenador local, a atuarem como pontos focais nesta Secretaria para assessorar e monitorar o Programa Tempo de Aprender, serão:

Coordenador local

Nome: CIRLENE ALVES GOMES

CPF: 919155895-68

E-mail: cirllegomes@outlook.com

Telefone: 77-99818-4015

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.43610001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Vice-Coordenador local

Nome: Romênia Barbosa de Carvalho

CPF: 942.053.025-68

E-mail: romeniacbarbosa@gmail.com

Telefone: 77- 998082439

Tratam-se de profissionais de carreira da rede de educação, que atuarão em contato com o MEC recebendo, para isso, sua remuneração regular dos cofres do ente que ora adere ao Programa.

São Desiderio ' — Ba, 24 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Chefe do Executivo

ILEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 SÃO DESIDÉRIO - BA

DECRETO Nº 01212022 E DECRETO Nº 013/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 012/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, Estado da Bahia, por meio do Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 05 de abril de 2021 (Diário Oficial – Edição 732 / Ano 14 / Pagina 9), possui término de validade até 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São Desidério, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população;

CONSIDERANDO que a Clausula 1, item 1.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 dispõe que "*O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo antes de ser esgotado o prazo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo*";

CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores,

DECRETA:

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano contado do dia 05/04/2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para contratação de profissionais em regime temporário.

Art. 2º - As eventuais contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação, sempre na conformidade com o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - Os contratos de aditivos devem ser assinados até 04/04/2022, tendo em vista o inicio de prorrogação na data de 05/04/2022, com vigência até 05/04/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 013/2022

Instui Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de São Desidério/ MEG-tr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO A Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

DECRETA:

Capítulo I
Da Instituição do Comitê De Governança e Gestão

Art. 1º Fica Instituído o **comitê de governança e gestão do poder executivo do município de SÃO DESIDERIO/ BA** instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. O comitê de governança e gestão do poder executivo do município de SÃO DESIDERIO - BA CGG/PMSD - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

Capítulo II
Das Definições

Art. 2º Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 25 de Março de 2021.

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

II - Modelo De Excelência Em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMSD.

Capítulo III
Da Composição Do Comitê De Governança E Gestão

Art. 3º O comitê de governança e gestão será coordenado pela – Ávila Izadora Queiroz Santos - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

Secretaria de Infraestrutura
Titular: José Rodrigues Neto
Suplente: Thiago Henrique Bezerra

Secretaria de Saúde
Titular: Adriano de Oliveira Almeida do Nascimento
Suplente: Jorneis Castro dos Santos

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Titular: Ávila Izadora Queiroz Santos
Suplente: Fabricio Novais dos Santos Alves

Secretária de Assistência Social
Titular: Josefina Dias Soares
Suplente: Méria dias da Costa

Secretária de Educação
Titular: Ileia de Oliveira Almeida
Suplente: Cirlene Gomes Alves

Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Joabe Pereira de Almeida
Suplente: Ana Cristina Santos

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 25 de Março de 2021.

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§1º Nas ausências do servidor designado para coordenar o comitê de governança e gestão - CGG/PMSD - este será coordenado por membro por ele designado.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão – CGG/PMSD - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Capítulo IV
Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º Compete ao comitê de governança e gestão - CGG/PMSD:

I – Assessorar O Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O comitê de governança e gestão - CGG/PMSD - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 25 de Março de 2021.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a procuradoria geral do município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO DESIDERIO - BA, 24 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 25 de Março de 2021.

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2021.

CONTRATO Nº 084/2022

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias municipais, pertencentes a este município de São Desidério/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA;

CONTRATADO: RIO GRANDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.228/0001-63**;**

VALOR: R$ 751.539,22 (setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

São Desidério/BA, 24 de março de 2022

EXTRATO ADITIVO DIVERSOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO – TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: **Contratante:** Município de São Desidério/Ba. **Contratada**: Empresa HEMOPED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.926.065/0001-16**. Da alteração da Razão Social da Contratada:** Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era HEMOPED EIRELI, e passa a ser chamada de **PREVLABOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. A alteração deverá ser realizada em todos os contratos da empresa que se encontra vigente com o CNPJ sob nº 10.926.065/0001-16. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 10 de março de 2022. **Data do Termo de Aditivo – Alteração da Razão Social:** 10 de março de 2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO – TERMO DE DISTRATO DE LOCACÃO

TERMO ADITIVO – DISTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO Nº 06/2019: **Contratante/Locatário:** Município de São Desidério/Ba. **Locador(a)(a)**: Elenita Maria Barbosa. **Do Objeto:** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação nº 06/2019, a contar da presente data, firmado entre a Sra Elenita Maria Barbosa e o Município de São Desidério. **Da Rescisão:** A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe. Por conseguinte, rescinde o contrato sem nenhuma penalidade para partes. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 14 de março de 2022. **Data do Termo de Distrato:** 14 de março de 2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Civis regidos pela Lei Nº 09 de 13 de dezembro de 2004, aos Membros do Conselho Tutelar, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos Agentes de Combates às Endemias (ACE) aos Profissionais do Magistério Público do município de São Desidério-BA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2022, aos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério, do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único O disposto no caput do presente artigo aplica-se também aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates a Endemias (ACE) do município de São Desidério o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 3º Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos Profissionais do Magistério Público do Município de São

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Desidério o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 23 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito municipal

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 002/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 002/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoria: Vereador João Neres de Carvalho

"Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao ciclismo no nosso município de São Desidério".

O Prefeito do Município de São Desidéro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de incentivo ao ciclismo no nosso município de São Desidério", a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A "Semana de incentivo ao ciclismo no nosso município de São Desidério" possuirá como finalidade:

I – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida.

II — Fazer trilhas em pontos turísticos do nosso município com objetivo de levar o ciclista a conhecer nossa fauna e flora, elevando assim o crescimento do turismo.

III— Estimular atividades culturais, sociais e eventos visando à valorização do ciclismo para o desenvolvimento do Município.

IV— Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º Estimular As comemorações referentes à "Semana de incentivo ao ciclismo no nosso município de São Desidério", objetivo desta lei, passam a integrar o calendário Oficial de datas comemorativas e eventos realizados pelo Município de São Desidério.

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 23 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito municipal

Certificação Digital: RNVSTOP9-SJ8UNAFC-XQFJPUCV-KPQ3FFXI
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil